



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.923/97, de 14 de novembro de 1.997.

"Autoriza inclusão de programa no plano/plurianual vigente e abertura de crédito especial, conforme específica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a incluir o programa 42.09 - Adequação de Próprio Municipal para Depósito e Armazenamento de Merenda Escolar no plano plurianual vigente, no exercício de 1.997.

Artigo 2º - O programa mencionado no artigo anterior, está estabelecido em anexo, parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de / R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a finalidade/ de executar as obras de adequação em próprio municipal, visando sua adaptação para depósito e armazenamento da merenda escolar.

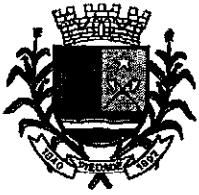
Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo anterior,/ será classificado orçamentariamente conforme codificação abaixo:

07 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

07.02 - Ensino de 1º Grau

4110-08424271.048 - Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Artigo 5º - Para atender as despesas previstas com a abertura / do referido crédito especial será feita a anulação,/ do seguinte recurso do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151**

07 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

07.02 - Ensino de 1º Grau

241.9-3132-08421882.053 - Outros Serviços e Encargos..R\$ 90.000,00

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de novembro de 1.997.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Tadeu de Resende", is enclosed within a stylized oval border.

**José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal**

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Jornal Popular

**LEI NÚMERO 2.923,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997**

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial, conforme específica".

**José Tadeu de Resende, Prefeito
do Município de Piedade, Estado de
São Paulo;**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a incluir o programa 42.09 - Adequação do Próprio Municipal para Depósito e Armazenamento de Merenda Escolar no plano plurianual vigente, no exercício de 1.997.

Artigo 2º - O programa mencionado no artigo anterior, está estabelecido em anexo, parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a finalidade de executar as obras de adequação em próprio municipal, visando sua adaptação para depósito e armazenamento da merenda escolar.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será classificado orçamentariamente conforme codificação abaixo:

07 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

07.02 - Ensino de 1º Grau
4110-08424271.048 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00

Artigo 5º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial será feita a anulação, do seguinte recurso do orçamento vigente:

07 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

07.02 - Ensino de 1º Grau
241.9-3132-08421882.053 - Outros Serviços e Encargos R\$ 90.000,00

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
14 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do Projeto:
Prefeito Municipal